



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 032/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação com encargos de um terreno com barracão industrial em estrutura pré moldada com cobertura de fibrocimento de 480,00 M² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), destinado a uso comercial, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de 104.893.61m² (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **3.349,52 m² (três mil, trezentos e quarenta e nove metros e cinquenta e dois centímetros quadrados)** avaliado pela Comissão de Avaliação do Município, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para a empresa **ODILA APARECIDA VIERO PANDINI EPP** - CNPJ: 18.650.603/0001-02, para a instalação de uma Fábrica de Embalagens Plásticas.

Art. 2º - A Doação de que trata a presente Lei fica condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido prazo de 06 (seis) meses para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente lei ao Município.

Art. 3º - No terreno ora cedido, a empresa deverá instalar, às suas expensas, os demais barracões e o maquinário necessário para o funcionamento da empresa prevista no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º - Fica o Donatário obrigado, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 07 (sete) funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro funcionários devidamente registrado, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água.

Art. 5º - Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos.

1



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Art. 6º - O Donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos á concessão de uso.

Art. 7º - A outorga da escritura pública de doação se dará somente após o efetivo início das atividades propostas.

Art. 8º - Os encargos e obrigações relativos á doação serão objetos de contrato no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar nº 101/2000, devendo constar no contrato, pelo mínimo as condições acima definidas.

Art. 9º - No final do prazo dos 10 anos a donatária construíra em terreno indicado pelo Município um barracão com as mesmas medidas do recebido em doação, referido na presente lei.

Art. 10º - Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art. 17, §4º da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 11º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal 709/2001.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 19 de Junho de 2017.


JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 032/2017

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº 032/2017, que Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências, visando a instalação da Empresa **ODILA APARECIDA VIERO PANDINI EPP** - CNPJ: 18.650.603/0001-02, para a Implantação de uma fábrica de embalagens plásticas, conforme solicitação através do requerimento protocolado sob nº 1060/2017 e Parecer da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial nº003/2017.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 19 de Junho de 2017.


JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LAUDO DE AVALIAÇÃO 003/2017

PROTOCOLO 1060/2017

Aos 13 dias do mês de junho de 2017, nesta Cidade de Vitorino, na Rua Barão de Capanema nº 134, na Prefeitura Municipal de Vitorino, às 09 h 30 min, em cumprimento à portaria nº 0252/2013 que nomeia a Comissão de Avaliação de Imóveis, a mesma se reuniu para avaliar o imóvel denominado como Parte da Chácara nº20 sob registro na matrícula em comum nº 9.956 no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis – Comarca de Pato Branco, contando no documento apresentado de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitorino. Observadas as formalidades legais, foi procedida à avaliação do imóvel supra. O imóvel, objeto desta avaliação, possui área total de **3.349,52 m² (três mil, trezentos e quarenta e nove metros e cinquenta e dois centímetros quadrados)** com área construída (barracão industrial em estrutura de pré-moldado com cobertura de fibrocimento) de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados). O terreno se localiza em uma área com as seguintes características: situada na Área Industrial, na PRC 280 / RUA FRANCISCO ZÍLIO, a testada do terreno está para a PRC 280, possui os seguintes limites de confrontações: **norte mede 48,22 m, sul mede 57,21 m, leste 58,95 m e oeste 69,05 m, avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme croqui em anexo.** A avaliação foi baseada em valores de imóveis da mesma região geoeconômica onde se situa o imóvel em questão, usando como fonte de pesquisa a ABNT NBR 14653. O método utilizado para realizar esta avaliação foi comparativo direto de mercado. Para constar, foi lavrado o presente, que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

Moisés Dias Souza


Domingos Bertoncello Neto


Neori Martarello


Maria Catarina Bergamaschi

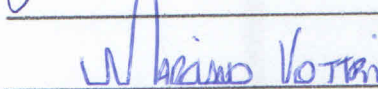
Marciano Vottri


Vilson Zatta

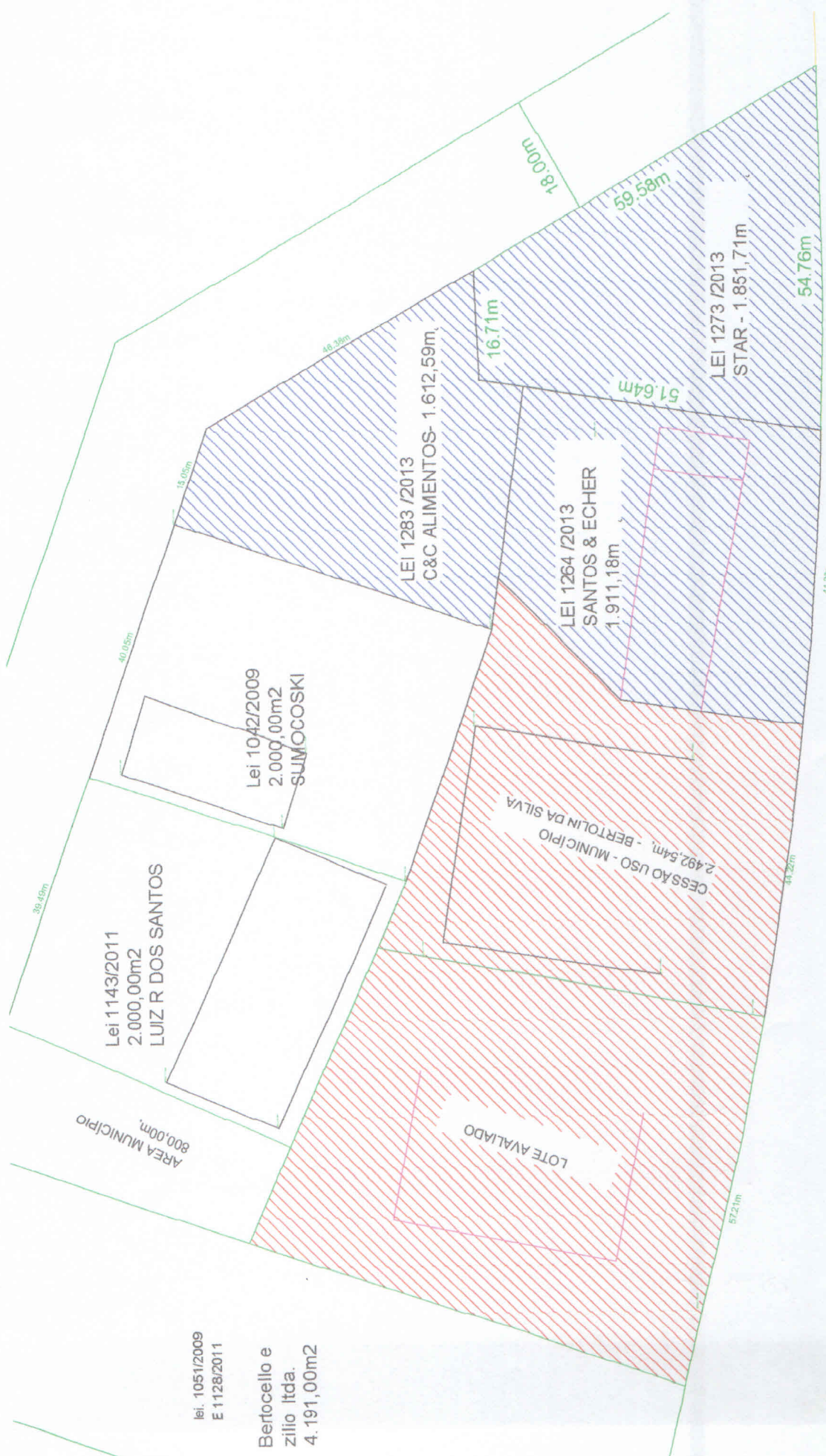












lei. 1051/2009
E 1128/2011

Berfocello e
zililo ltda.
4.191,00m2

Lei 1143/2011
2.000,00m2
LUIZ R DOS SANTOS

Lei 1042/2009
2.000,00m2
SUMOCOSKI

LEI 1283 /2013
C&C ALIMENTOS- 1.612,59m

LEI 1264 /2013
SANTOS & ECHER
1.911,18m

LEI 1273 /2013
STAR - 1.851,71m

CESSAO USO - MUNICIPIO
2.492,54m - BERTOLIN DA SILVA

LOTE AVALIADO

39,49m

40,05m

13,06m

46,39m

18,00m

59,58m

16,71m

51,64m

54,76m

44,23m

44,22m

82,1m



MUNICÍPIO DE VITORINO - PR

Departamento de Indústria e Comércio

Parecer nº. 003 / 2017 - DIC

Vitorino, 16 de Junho de 2017.

PARECER

Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial

Protocolo nº. 1060 / 2017

Interessada: ODILA APARECIDA VIERO PANDINI - EPP

CNPJ: 18.650.603/0001-02

A empresa em epígrafe solicita a esta municipalidade dentre outros, a Doação com Encargos de bem imóvel de propriedade do município, **para a Implantação de uma Fábrica de Embalagens Plásticas.**


Conforme as informações levantadas nos documentos anexos ao referido protocolo sobre o empreendimento fazemos a seguinte análise:

- A Empresa interessada apresentou a documentação necessária, e enquadra-se nas exigências estabelecidas pela Lei Municipal Nº 877/2006 e suas respectivas alterações.
- A empresa ODILA APARECIDA VIERO PANDINI - EPP, CNPJ: 18.650.603/0001-02, foi constituída em 05/09/2013 e desde então vem atuando na linha de produção de Embalagens Plásticas para atender diversas linhas de produções.
- A empresa ODILA APARECIDA VIERO PANDINI - EPP CNPJ: 18.650.603/0001-02, apresentou proposta á municipalidade de manter quadro mínimo de 07(sete) funcionários registrados.
- A empresa justificou-se ainda que devido a sua evolução e tem como estimativa a meta de adquirir máquinas modernas e de maior porte visando atender as inovações do mercado local e regional.
- Os incentivos solicitados deverão ser repassados, através de doação com encargos, conforme artigos da Lei Municipal Nº 877/2006.

Diante do exposto, a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, é unânime em seu parecer favorável à concessão dos incentivos ora solicitados.


Edilson de Oliveira Santos


Marciano Vottri


Fernando Senhorini


Luiz da Rosa Trindade


Valmor Badia


Julio Cesar Chini


Maria Belló


Cristiano Somensi



Odila Aparecida Viero Pandini EPP

PROJETO IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE EMBALAGENS

São Lourenço do Oeste, SC – 30 maio de 2017



Odila Aparecida Viero Pandini EPP
Rua Dom Pedro II, 1.545 – Centro – São Lourenço do Oeste – SC

PROJETO PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DA NOVA FÁBRICA

1) OBJETIVOS

a) GERAIS

O presente projeto tem como objetivo a implantação de nova fábrica em área adequada que permita a execução das atividades de forma mais ágil e eficiente propiciando assim o crescimento da empresa nos aspectos físicos, comerciais e financeiros.

b) ESPECÍFICOS

i) ESTRUTURA

Temos por objetivo instalar a nova indústria em um barracão industrial de no mínimo 600 m², com um terreno de no mínimo 5000 m² que permita a acomodação da empresa para que possa exercer suas atividades.

ii) PRODUÇÃO

Reestruturar e reacomodar as máquinas e equipamentos em espaço ideal e de forma mais adequada baseado em Layout padrão que permita melhor disposição das mesmas permitindo assim a exploração do potencial máximo oferecido pelas mesmas.

iii) COMERCIAL

Ampliar a área de atuação da atual empresa no mercado consumidor e na diversidade de produtos oferecidos, faturando 50.000,00 ao mês, passando para 100.000,00 no período de 1 ano e de 200.000,00 no período de 2 anos, mantendo após isso a elevação de 10% ao ano.

iv) ADMINISTRATIVO

Com o presente projeto promover 08 novas vagas de trabalho no município.

2) JUSTIFICATIVAS

O presente projeto justifica-se pela evolução da empresa nos últimos anos e a perspectiva positiva de crescimento leva a empresa a preocupação com a inovação no mercado o que conduz a adquirir máquinas modernas e de maior porte que tomaram o espaço físico existente.

Visando um espaço mais amplo e melhor localizado que favoreça a visibilidade da empresa diante do mercado consumidor.

3) DEFINIÇÕES

a) ESPACIAIS

O presente projeto tem como definição espacial a proximidade de rodovias da região que possibilite implantação de projeto de logística e planejamento de marketing, visando como prioridade um barracão já existente e que esteja apto a mudança da empresa em curto espaço de tempo.

b) TEMPORAIS

O presente projeto tem como definição temporal 02 (Dois) anos a contar do início das atividades produtivas.

4) VIABILIDADES

Uma vez que os objetivos e justificativas demonstram claramente as necessidades pelo novo empreendimento, foram realizados os estudos de viabilidade, que compreenderam os seguintes fatores:

a) ANÁLISE FINANCEIRA

A empresa possui capacidade financeira sólida com condições de alcançar os objetivos do presente projeto. No caso da mudança se solidificar possuirá um novo investidor, havendo assim a alteração contratual e a elevação do capital para 100.000,00 (cem mil reais).

b) ANÁLISE DE AMBIENTE INTERNO

A empresa possui máquinas e equipamentos de características adequadas e em excelente estado de funcionamento, maior parte destes novos e de tecnologia inovadora. A empresa possui capital sólido e patrimônio que permite a segurança financeira da mesma.

Possui condições para incorporar em seu planejamento estratégico 2017/2018 um plano de Marketing visando divulgação da marca e produtos.

Possui equipe preparada para dar suporte num momento de transição sem que a qualidade dos produtos sejam comprometidas.

c) ANÁLISE DE AMBIENTE EXTERNO

A empresa vê-se numa situação muito confortável diante do público consumidor, sendo que já possui clientes de grande potencial. O mercado consumidor de embalagens plásticas é amplo e tem possibilidades de trabalhar em diversos ramos.

Trata-se de uma atividade com poucas empresas do segmento na região, mas que possui um grande número de clientes potenciais, que poderão ser atendidos com o aumento da capacidade produtiva da empresa.


Diante disso, conclui-se que uma vez conquistado o espaço e estrutura necessária para a implantação o projeto é plenamente viável, uma vez que a empresa já possui um faturamento que permite a continuidade e as ampliações planejadas.

5) RECURSOS

a) FINANCEIROS

Para a transferência e implantação das máquinas e equipamentos na nova unidade a empresa contará com recursos financeiros próprios.

b) HUMANOS



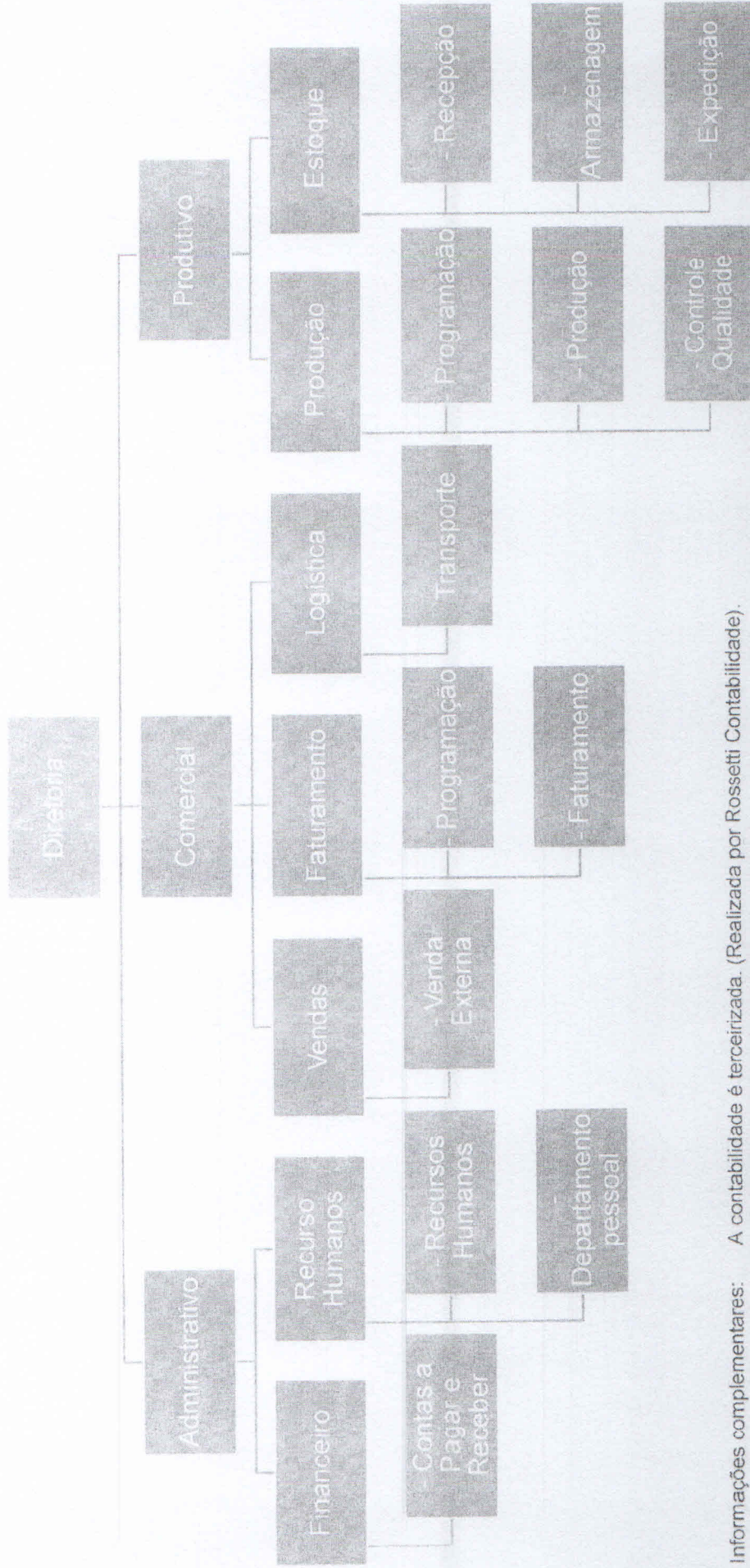
Odila Aparecida Viero Pandini EPP

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

ODILA APARECIDA VIERO PANDINI EPP

CNPJ: 18.650.603/0001-02

RUA DOM PEDRO II, 1.545 - BAIRRO: BRASÍLIA - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC



Informações complementares: A contabilidade é terceirizada. (Realizada por Rossetti Contabilidade).
Parte do transporte próprio e parte terceirizado

A/C

Município de Vitorino

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,

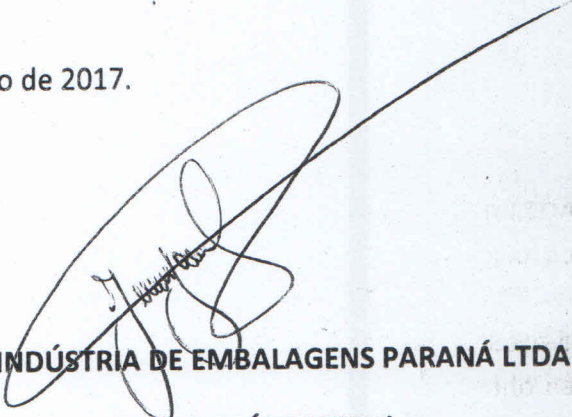
Indústria e Comércio

CÓPIA

TERMO DE DEVOLUÇÃO

INBLAPAR INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PARANÁ LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.579.284/0001-73, representada pelo sócio administrador **JACIR JOSÉ TEIXEIRA** inscrito no CPF sob nº 554.032.719-53, vem por meio desta, com base na Lei 709/2001 que institui cessão de uso em comodato de Barracão de 480 m² bem como de terreno em que este foi construído 2.300 m² localizado na área industrial de Vitorino/PR, realizar a devolução de referidos bens ao Município de Vitorino/PR.

Pato Branco, 07 de junho de 2017.


INBLAPAR INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PARANÁ LTDA – EPP
(JACIR JOSÉ TEIXEIRA)

CONFERE COM O ORIGINAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.463/0001-00

CÓPIA

LEI N.º 709/2001

Ementa: Institui cessão de uso em comodato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Vitorino autorizado a ceder, em comodato, à empresa INBLAPAR – Indústria de Embalagens Ltda. inscrita no CNPJ sob nº. 04.579.284/0001-73, com sede em Vitorino, PR, um terreno com 2.300m², localizado na área industrial do município de Vitorino e um barracão de 480m², construído sobre o mesmo terreno.

Art. 2º - O prazo da cessão é de 10 anos, prorrogável se as partes tiverem interesse.

Art. 3º - A empresa cessionária deverá cumprir as condições apresentadas no requerimento da cessão, o qual fará parte, como anexo, da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2001.


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado em	13/12/01
Jornal	Diário do Povo
Edição	2677

Fone/Fax (46) 227-122
Rua Barão de Capanema, 13
85520-000 - Vitorino - Paran
www.pmvitorino.com.br
e-mail: prefeitura@pmvitorino.com.br